



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI**
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 062/2017.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 23 de junho de 2017.

Dispõe sobre Designar Representante da SDH neste Município do Morro do Chapéu-PI e dá outras providências.

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO, PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Sra. Celiane Sena Rodrigues, portadora do CPF nº 930.724.143-00 e RG nº 1.802.514-SSP/PI, Secretária Municipal de Assistência Social este Município, nomeada através da Portaria nº 033/2017, para ser representante desta Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos- SDH neste município do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (23/06/2017).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI**

PORTARIA Nº 063/2017

Morro do Chapéu do Piauí- PI, 27 de junho de 2017

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO, PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município do Morro do Chapéu do Piauí- PI cabe:

- I** - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
- II** - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;



- III** - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;
- IV** - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V** - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI** - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII** - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por portaria pelo chefe do poder Executivo Municipal e terá a seguinte composição:

- I** - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;
- II** - da Secretaria da Cultura;
- III** - da Secretaria da Saúde;
- IV** - da Secretaria da Educação;
- V** - Entidades dos Direitos Humanos;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere esta portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Esta portaria e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

ARTIGO ÚNICO - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação desta portaria.

Artigo 7º- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (27/06/2017)

Dê-se ciência

e publique-se.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal